LEI Nº 1.494, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a ceder servidor público de carreira, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura, através de Convênio, para auxiliar nos trabalhos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Comarca de Vilhena-RO, Tribunal Regional do Trabalho de Rondonia, Tribunal Regional Eleitoral/Comarca de Vilhena-RO, Ministério do Trabalho/Comarca de Vilhena-RO e pelo Ministério Publico Estado de Rondônia/Comarca de Vilhena-RO, prestando serviço exclusivamente no Município de Chupinguaia.

Art. 2º Ficará a critério do Procurador Geral do Município, juntamente com concordância do Chefe do Poder Executivo Municipal, a escolha do servidor a ser cedido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município